

sob o nº 19.455, conforme descrito e identificado no expediente SJDC-1092841/2017.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação dos Centros de Atendimento Jacarandá, Rio Negro, Tapajós e Novo Tempo, da Divisão Regional Metropolitana – DRM-I e de outros equipamentos que compõem o complexo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2019
JOÃO DORIA
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.232, DE 9 DE MAIO DE 2019

Revoga o Decreto nº 50.417, de 27 de dezembro de 2005, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Rinópolis, do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 50.417, de 27 de dezembro de 2005, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Rinópolis, de um imóvel de sua propriedade, contendo 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) de terreno e 1.153,03m² (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) de construção, localizado na Estrada Municipal RNP-321, zona rural daquele Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2019
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.233, DE 9 DE MAIO DE 2019

Transfere, da Secretaria da Habitação para a Secretaria de Governo, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Habitação para a Secretaria de Governo, a administração do imóvel localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, conjunto 111, 11º andar, e os boxes de garagem nºs 120, 121 e 122, do Edifício “Hyde Park”, Município de São Paulo, conforme identificado nos autos do Processo SH/654.563/2019.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo será destinado exclusivamente à instalação da sede do Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2019
JOÃO DORIA
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2019.

DECRETO Nº 64.234, DE 9 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da São Paulo Previdência - SPPREV, de parte do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da São Paulo Previdência – SPPREV, de uma área com 71,00m² (setenta e um metros quadrados), consistente em 03 (três) salas, integrante do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 36, Bairro Bosque, Município de Presidente Prudente, cadastrado no SGI sob o nº 15.733, conforme identificado nos autos do Processo GDOC-23724-381825/2018-SF.

Parágrafo único – A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Escritório Regional da São Paulo Previdência - SPPREV.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pelo permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2019
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-5-2019

No processo SDS-209-2013, vols. I ao V (SG-746.896-2019), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Parecer 175-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Taquaritinga para com o Estado de São Paulo, decorrente do Convênio SEDS-209-2013, de 24-7-2013, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No protocolado GS 2035-18-SFP (SPG-540.102-18), sobre doação de veículo: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Município de Marília, do veículo oficial descrito às fls. 46 do protocolado SPG 540.102-18, pertencente à frota do Corpo de Bombeiros, da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo DER-65506-2018 (SLT-396.131-2019), sobre termo de permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações do Secretário de Logística e Transportes (fls.53) e do Superintendente do DER (fls.52), do Parecer CJ/DER 34-2019, da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls.40/46), bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.67), autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a adotar as providências cabíveis, objetivando a celebração de termo de permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de uma área de terreno medindo 23.194,58m², localizada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 12.889, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 8.266, com a finalidade de regularizar a ocupação da referida área pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-4-2019

No expediente SG-1.950.588-18, sobre termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente das manifestações da Unidade do Arquivo Público do Estado e do Parecer CJ/SG 433-2018, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Governo, com fundamento na LF 8.666-93, e no Dec. 59.215-2013, autorizo a celebração de termo de cooperação entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta por intermédio da Unidade do Arquivo Público do Estado e a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo por objetivo a constituição de um acervo sobre o movimento social da pessoa com deficiência, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico.”

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Doação

Processo – SG 850109-2019 - Termo de Doação – 10-2019 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Mistral Importadora Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 105 itens de bens móveis discriminados no Processo SG 850109-2019 - Valor Total – R\$ 11.232,19 - Assinatura – 26-4-2019.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 9-5-2019

No processo 772491-2019, sobre homologação-convite: “Homologar o procedimento licitatório e a decisão da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral que declarou vencedora do Convite 1-2019 a empresa M2A Engenharia Ltda.”

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração Processo FUSSESP: 1684601/2018
Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo e a Associação Beneficente Comunitária Aurora.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1375/2018, celebrado em 11-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c o artigo 116, “caput”, ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 078/2019, datado de 08-02-2019, juntado a fl. 107 dos autos do Processo FUSSESP 1684601/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC deste em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 08-05-2019.

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração Processo FUSSESP: 1714230/2018
Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo e o Fórum dos Mutirões de São Paulo.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1435/2018, celebrado em 13-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c o artigo 116, “caput”, ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 103/2019, datado de 08-02-2019, juntado a fl. 121 dos autos do Processo FUSSESP 1714230/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC deste em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 08-05-2019.

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração Processo FUSSESP: 1685040/2018
Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo e a Associação Recanto Garra Feminina do Conjunto José Bonifácio.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1406/2018, celebrado em 12-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c o artigo 116, “caput”, ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 124/2019, datado de 08-02-2019, juntado a fl. 107 dos autos do Processo FUSSESP 1685040/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC deste em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 08-05-2019.

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração Processo FUSSESP: 1854297/2018
Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo e a Liga Esportiva de Guaianases & Adjacências.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1415/2018, celebrado em 13-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c o artigo 116, “caput”, ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 072/2019, datado de 08-02-2019, juntado a fl. 128 dos autos do Processo FUSSESP 1854297/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC deste em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 08-05-2019.

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração Processo FUSSESP: 1732996/2018
Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo e a Associação Beneficente Luz da Sabedoria.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1432/2018, celebrado em 13-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c o artigo 116, “caput”, ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 083/2019, datado de 08-02-2019, juntado a fl. 100 dos autos do Processo FUSSESP 1732996/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC deste em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 08-05-2019.

Extrato

Termo de Acordo de Cooperação Processo FUSSESP: 1263744/2017

Partícipes: A Secretaria de Governo, e esta por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e a Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Do Objeto: Doação de próteses capilares às pacientes do SUS submetidas a tratamento quimioterápico no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo “Octávio Frias de Oliveira” – ICESP, confeccionadas no âmbito do Projeto “Solidariedade em Fios” que se insere no Programa “Escola de Qualificação Profissional” do FUSSESP.

Dos Recursos: As despesas decorrentes deste termo de cooperação serão atendidas com dotações próprias dos signatários, eis que não haverá repasse de recursos entre os pactuantes para a execução do objeto.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente acordo de cooperação é de 12 meses, contando da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, observado o limite de 5 (cinco) anos e dependerá de prévia aprovação da Presidente do FUSSESP.

Parágrafo Segundo – As prorrogações do prazo de vigência serão instruídas com o respectivo plano de trabalho o qual deverá conter o procedimento de prestação de contas simplificado, a ser elaborados pelos signatários, e serão formalizadas mediante termo de aditamento específico.

Data da Assinatura: 19 de dezembro 2018.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 9-5-2019

Processo ARTESP 032.380/2019 (Protocolo ARTESP 430.109/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 032.380/2019 (Protocolo 430.109/19), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP 26 de 09-05-2019, nos termos da minuta apresentada às fls. 79/84, que regulamenta o procedimento administrativo para a apuração dos Indicadores de Desempenho do Coeficiente de Desempenho de Serviços Prestados (CSP) e do Índice de Qualidade e Desempenho (IQD).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 11014/19 (fls. 68/69); FD DOP 11558/19 (fl. 71); FD DAI 04999/19 (fl. 75); FD DAI 05168/19 (fl. 75); FD DAI 09165/19 (fl. 86); FD DAI 09640/19 (fl. 86); FD DOP 24882/19 (fls. 88/89); FD DOP 25050/19 (fl. 90); cópia do Parecer CJ/ARTESP 32/2019 (fls. 59/65); Parecer CJ/ARTESP 150/2019 (fls. 77/84).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Processo ARTESP 008.867/2009 (Protocolo ARTESP 149.550/09)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 008.867/2009 (Protocolo 149.550/09), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CANCELA a autorização ao acesso comercial, do tipo Posto de Abastecimento e de Serviços, localizado na altura km 31+000, pista norte da Rodovia dos Imigrantes (SP-160) por infringir o artigo 14 do Decreto 30.374/89.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DOP 50672/15 (fl. 1436); FD DOP 06366/16 (fl. 1437); cópia CT DOP 0155/16 (fls. 1439/1440); FD DOP 57514/17 (fl. 1474); cópia CT DOP 0486/17 (fls. 1476/1477); FD DOP 63140/17 (fls. 1492/1494); FD DOP 63770/17 (fl. 1495); FD DAI 21098/17 (fl. 1496); FD DAI 21200/17 (fl. 1497); FD DOP 65863/17 (fl. 1499); cópia CT DOP 0751/17 (fls. 1501/1502); FD DOP 23195/18 (fls. 1522/1523); cópia CT DOP 0596/18 (fls. 1525/1526); RT DOP 0369/19 (fls. 1533/1536); FD DOP 22219/19 (fls. 1537/1538); FD DOP 23094/19 (fl. 1539).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 029.839/2018 (Protocolo ARTESP 411.396/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 029.839/2018 (Protocolo 411.396/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação das datas de início e de término de implantação dos equipamentos relacionados ao item 3.5.3 (Centro de Controle Operacional – CCO), para 16-09-2011 a 16-03-2013, do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 002/ARTESP/09, do Lote 16, outorgado à Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) - PO – base julho/2008, de R\$ 21 mil a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, às fls. 55/57.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações RT DOP 1164/18 (fls. 44/45), FD DOP 59616/18 (fl. 48), FD DOP 15276/19 (fl. 67) e FD DOP 19271/19 (fl. 78); da Diretoria de Investimentos, FD DIN 01982/19 (fl. 50); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 01918/19 (fl. 57) e FD DCE 02068/19 (fl. 57); da Diretoria de Assuntos Institucionais, FD DAI 05841/19 (fls. 64/65), FD DAI 06017/19 (fl. 65), FD DAI 08478/19 (fls. 79/80) e FD DAI 08705/19 (fl. 81) e da DD Consultoria Jurídica, vide Parecer Referencial CJ/ARTESP 488/2018 (fls. 82/86), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 007.509/2008 (Protocolo ARTESP 116.420/08)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 007.509/2008 (Protocolo 116.420/08), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

DEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, decorrente da implantação da Sinalização Institucional nas rodovias de seu lote, considerando o reconhecimento do desequilíbrio consolidado, em VPL, de R\$ 59 mil, em valores de julho/97, do Edital de Concessões 016/CIC/97.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações cópia CIR DOP 0051/05 (fl. 03); cópia CIR DOP 0014/06 (fl. 37); cópia CIR DOP 0020/06 (fl. 38); cópia CIR DOP 0029/06 (fl. 39); cópia CIR DOP 0043/06 (fls. 40/41); cópia CIR DOP 0054/06 (fl. 46); cópia CIR DOP 0022/07 (fl. 52); cópia CIR DOP 0047/07 (fl. 53); FD DOP 0559/08 (fl. 100); FD DOP 0594/08 (fl. 101); FD DIN 1456/08 (fl. 102); FD DOP 2934/08 (fl. 103); RT DOP 0022/08 (fls. 104/105); FD DOP 3021/08 (fl. 106); FD DIN 4503/08 (fl. 107); cópia CIR DOP 0014/08 (fl. 108); cópia CIR DOP 0026/08 (fl. 111); FD DOP 44914/17 (fl. 250); FD DOP 45859/17 (fl. 254); FD DIN 78392/17 (fl. 256); FD DIN 88112/17 (fl. 282); FD DIN 90173/17 (fl. 283); RT DOP 0064/18 (fls. 297/300); FD DOP 00786/18 (fl. 306); FD DOP 02161/18 (fl. 307); FD DCE 15235/18 (fl. 308); FD DCE 15257/18 (fl. 309); FD DOP 09189/18 (fl. 311); FD DOP 13485/18 (fl. 324); FD DIN 29098/18 (fl. 339); FD DOP 22023/18 (fl. 341); FD DOP 24290/18 (fl. 342); FD DCE 18485/18 (fls. 343/344); FD DCE 18525/18 (fl. 345); FD DOP 27701/18 (fl. 347); FD DOP 29230/18 (fl. 348); FD DIN 47928/18 (fl. 351); cópia CT DCE 0092/18 (fl. 352); FD DCE 20708/18 (fls. 354/359); cópia CT DCE 0119/18 (fl. 360); FD DCE 21286/18 (fls. 367/368); FD DCE 21363/18 (fl. 368); FD DAI 47223/18 (fls. 371/376); FD DAI 47378/18 (fl. 376); FD DAI 53880/18 (fl. 387); FD DAI 54075/18 (fl. 387); FD DOP 06731/19 (fls. 409/411); FD DOP 07559/19 (fl. 412); FD DOP 23113/19 (fls. 421/422); FD DOP 23396/19 (fl. 423); Parecer CJ/ARTESP 758/2018 (fls. 378/385); Parecer CJ/ARTESP 144/2019 (fls. 414/418).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROTOCOLO ARTESP 257.045/2014

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 257.045/2014, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RERRATIFICA a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 09-08-2018, tomada na 803ª Reunião Ordinária (fls. 59/60), publicada no D.O. de 10-08-2018 (fl. 62), para retificar onde se lê “de 02/12/12 para 20/02/15”, leia-se “02/03/14 para